

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.793, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$11.997.151,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.997.151,00 (onze milhões novecentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e um reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618110534344 - PMPA	1	339030	382.500,00
261010618110534344 - PMPA	1	339036	493.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339039	124.500,00
522010342110611678 - SUSIPE	1	449051	482.151,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	449052	515.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339030	200.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339036	150.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339039	400.000,00
662010612201254534 - DETRAN	61	339047	300.000,00
662010612201254535 -	61	339039	1.600.000,00

DETRAN			
662010612510622654 - DETRAN	61	339014	100.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339030	100.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339033	100.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339036	100.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339037	1.100.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339039	2.706.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	339093	1.744.000,00
662010612510622654 - DETRAN	61	449052	200.000,00
662010612510624626 - DETRAN	61	334041	300.000,00
662010612510624627 - DETRAN	61	339014	50.000,00
662010612510624627 - DETRAN	61	339030	50.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339014	50.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339030	80.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339036	50.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339039	100.000,00
662010612610654413 - DETRAN	61	339039	500.000,00
662010612810642322 - DETRAN	61	339036	20.000,00
TOTAL			11.997.151,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ